



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20220726 Codó - MA, 26/07/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

representada por KALYL SILVA BISPO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 544.896,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.282.048,00 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quarenta e oito reais). CODÓ - MA, 06 de Julho de 2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220209 O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.777.223/0001-81, com sede na AV MIRADOR, VILA BRANDAO, Colinas-MA, CEP 65690-000, representada por KALYL SILVA BISPO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 435.916,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.625.638,40 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). CODÓ - MA, 06 de Julho de 2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220210 O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA

Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220208 O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.777.223/0001-81, com sede na AV MIRADOR, VILA BRANDAO, Colinas-MA, CEP 65690-000,



MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma nº538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.777.223/0001-81, com sede na AV MIRADOR, VILA BRANDAO, Colinas-MA, CEP 65690-000, representada por KALYL SILVA BISPO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 108.979,20 (cento e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 656.409,60(seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos). CODÓ - MA, 06 de Julho de 2022.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220545: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEICULO TIPO SUV (VEICULO UTILITARIO ESPORTIVO) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 21 de Julho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2022 - PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEICULO TIPO SUV (VEICULO UTILITARIO ESPORTIVO) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis



fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 55/2022 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de



compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2022 - PE.

Empresa: PRO CAR SERVICOS E ENERGIA

FLORESTAL LTDA; C.N.P.J. nº 10.686.600/0001-09, estabelecida à RODOVIA MA 224, KM 44, N:10/A, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto MA, representada neste ato pelo Sr(a). VERONICA BARROS GRANJEIRO DE CARVALHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO SUV ANO E MODELO DA UNIDADE		1.00	159.000,00	159.000,00
	EPOCA DA AQUISICAO EM ATENDIME				

NDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 105HP BICOMBUSTÍVEL TRANSMISSÃO DE 6 VELOCIDADES 04 PORTAS TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO NA CHAVE VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS AR CONDICIONADO AIRBAGS FRONTAIS CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO CONJUNTO DE AUTO FALANTES COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES CAPACIDADE DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7 PASSAGEIROS EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN COR PREDOMINANTE BRANCA GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERA ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS EM CODÓ-MA. O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

(MODELO OFERTADO: SPIN PREMIER) VALOR TOTAL R\$ 159.000,00



Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220543: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 60/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 20 de Julho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 60/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações



contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$
$$365 \qquad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 60/2022-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados,

quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 60/2022-PE

Empresa: A DE SOUSA S LTDA; C.N.P.J. nº 37.017.868/0001-04, estabelecida à R 20 DE JANEIRO, 1057, SAO SEBASTIAO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIAN DE SOUSA SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	Balão nº6,5 cores variadas pacote c/ 50 unidades. Ind. Brasileira	PACOTE	5,000.00	3,200	16.000,00
00027	Borracha ponteira saco c/100 ud Ind. Brasileira	SACO	1,000.00	4,960	4.960,00
00088	CP-Cola branca escolar 90g ? látex de pva e aditiv o plastificado.Ind. Brasileira	CAIXA	7,500.00	1,300	9.750,00
00089	CR-Cola branca escolar 90g ? látex de pva e aditiv o plastificado.Ind. Brasileira	CAIXA	2,500.00	1,300	3.250,00

00133	CP-Quadro branco de acrílico alumínio 120 x150 UNIDADE	600.00	92,600	55.560,00
00134	CR-Quadro branco de acrílico alumínio 120 x150 UNIDADE	200.00	92,600	18.520,00
00136	CR-Quadro branco de acrílico alumínio 120 x200. UNIDADE	250.00	140,000	35.000,00
00172	PAPEL LAMINADO , DIVERSAS CORES COM 40FL PACOTE	1,000.00	39,000	39.000,00

VALOR TOTAL R\$ 182.040,00

Empresa: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA; C.N.P.J. nº 11.663.568/0001-09, estabelecida à AVENIDA THEODORO VICTORELLI Nº 150, LOJA Mlpe 102, Bairro Helena, Londrina PR, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS DIAS DE OLIVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimens ões 76 x 102mm	UNIDADE	2,000.00	2,450	4.900,00
00052	CR- Marcador permanente (Pincel atômico) - resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes e aditivos (azul, preto e vermelho) caixa com 12 unidade. Ind. Brasileira	UNIDADE	1,000.00	11,570	11.570,00
00084	Cola Silicone grosso	UNIDADE	1,000.00	1,200	1.200,00
00131	Apagador para quadro de acrílico com base de plást ico, ? Ind. Brasileira	UNIDADE	6,000.00	3,600	21.600,00

VALOR TOTAL R\$ 39.270,00

Empresa: CMS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.935.934/0001-76, estabelecida à Avenida Central , nº 602, REFINARIA, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). CLOVIS MARIA DE SOUSA FILHO.



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00005	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pct c/4 bloco.	PACOTE	2,000.00	5,580
00012	BOLA DE ISOPOR 35 mm	UNIDADE	500.00	0,280
00056	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100und	CAIXA	400.00	2,110
00060	Clipe 5 cx/100un	CAIXA	1,000.00	6,520
00071	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und	CAIXA	600.00	4,730
00085	Cola Bastao 8g	UNIDADE	2,000.00	2,250
00091	Cola em silicone fina	UNIDADE	1,000.00	0,440
00113	Transferidor escolar plástico, tamanho 12cm, com 3 UNIDADE	UNIDADE	300.00	2,970
00116	Fita adesiva gomada - papel crepado, tratado desivo a base de resina borracha, 38x50mm. Ind. Brasileira	ROLO	4,000.00	10,760
00186	Pasta classificador duplo timbrada com grampo plás tico 290gr	UNIDADE	3,000.00	2,920
VALOR TOTAL R\$				79.133,00

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 07.199.275/0001-45, estabelecida à Rua Projetada II, Nº 10, Curimata, Colinas MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00062	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un	CAIXA	1,000.00	4,640
00065	Estilete largo 18 mm	UNIDADE	500.00	3,500
00077	Lamina estreita tubo c/10und	CAIXA	200.00	5,500
00126	Pilha AAA alcalina de 1,5 volts			1,100,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00001	Tabuada do estudante simples.	UNIDADE	10,000.00	0,560
00036	Caneta Esferográfica, material plástico reciclado CAIXA	CAIXA	500.00	25,000
00037	MASSA MODELAR-COMPOSIÇÃO: PARAFINA, SERAS E PIGMEN TOS ATÓXICOS COM 12 CORES. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	10,000.00	3,990
00042	CP-Lápis de cera, cx. c/ 12 pequena	CAIXA	15,000.00	1,990
00043	CR-Lápis de cera, cx. c/ 12 pequena	CAIXA	5,000.00	1,400
00044	CP-Lápis de cor de madeira - grande a base de pigm	CAIXA	15,000.00	2,200
00045	CR-Lápis de cor de madeira - grande a base de pigm	CAIXA	5,000.00	2,200
00046	CP-Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und. Ind. Brasileira	CAIXA	3,000.00	14,800
00047	CR-Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und. Ind. Brasileira	CAIXA	1,000.00	14,800
00049	CP-Marcador para quadro branco (azul, preto			

Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00001	Tabuada do estudante simples.	UNIDADE	10,000.00	0,560
00036	Caneta Esferográfica, material plástico reciclado CAIXA	CAIXA	500.00	25,000
00037	MASSA MODELAR-COMPOSIÇÃO: PARAFINA, SERAS E PIGMEN TOS ATÓXICOS COM 12 CORES. IND. BRASILEIRA	UNIDADE	10,000.00	3,990
00042	CP-Lápis de cera, cx. c/ 12 pequena	CAIXA	15,000.00	1,990
00043	CR-Lápis de cera, cx. c/ 12 pequena	CAIXA	5,000.00	1,400
00044	CP-Lápis de cor de madeira - grande a base de pigm	CAIXA	15,000.00	2,200
00045	CR-Lápis de cor de madeira - grande a base de pigm	CAIXA	5,000.00	2,200
00046	CP-Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und. Ind. Brasileira	CAIXA	3,000.00	14,800
00047	CR-Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und. Ind. Brasileira	CAIXA	1,000.00	14,800
00049	CP-Marcador para quadro branco (azul, preto			

transparente, ponta esfera de tungstênio, furo lateral, tipo escrita média, cor vermelha, atóxica e corpo cilíndrico sextavado, caixa contendo 50 unidades.

entos aglutinantes e ceras est ojo com 12 unidades. Ind. Brasileira

entos aglutinantes e ceras est ojo com 12 unidades. Ind. Brasileira

entos aglutinantes e ceras est ojo com 12 unidades. Ind. Brasileira

entos aglutinantes e ceras est ojo com 12 unidades. Ind. Brasileira



e verm	UNIDADE	11,250.00	20,000	00100	Envelope 26 x 36 - Caixa c/ 250 und.		
225.000,00				CAIXA	500.00	62,900	31.450,00
elho) caixa com 12 unidade. In				00114	Fita 45mmx50m papel Kraft.		
nd. Brasileira				ROLO	1,000.00	4,000	4.000,00
00051 CP- Marcador permanente (Pincel atômico) -				00115	Fita 45mmx50m polipropileno transparente		
resina UNIDADE	3,000.00	13,400		ROLO	2,000.00	2,850	
40.200,00				5.700,00			
termoplástica, tinta a base de				00117	Fita durex colorida -caixa com 06 unidades.		
álcool, corantes e aditivos (azul, preto e				Ind. B CAIXA	400.00	2,990	
vermelho)				1.196,00			
caixa com 12 unidade. Ind. Brasileira				rasileirA			
00053 Pincel Hidrocor Fino - Ponta de Nylon, tinta a				00123	Reabastecedor para pincel atômico ? cores		
bas ESTOJO	5,000.00	2,300		variadas UNIDADE	400.00	2,600	
11.500,00				1.040,00			
e de pigmentos orgânicos a bas				? 40 ml. Ind. Brasileira			
e de corante e água - estojo com 12 unidades.				00124	Reabastecedor p/ pincel p/quadro de acrílico		
Ind.				branc UNIDADE	5,000.00	1,950	
Brasileira				9.750,00			
00054 Pincel hidrocor grosso - ponta de naylon,				o cores variadas-20ml in brasi			
tinta a ESTOJO	5,000.00	3,700		00137	CP-Quadro branco de acrílico alumínio 120		
18.500,00				x300. UNIDADE	300.00	200,000	
base de pigmentos orgânicos a				60.000,00			
base de corante e água - cx com 12				00139	Quadro cortiça 120x150 alumínio.		
unidades. Ind.				UNIDADE	150.00	121,200	
Brasileira				18.180,00			
00055 Cartolina diversas cores pct c/100				00140	Quadro feltro 120x150 alumínio.		
PACOTE	500.00	26,000		UNIDADE	150.00	141,000	
13.000,00				21.150,00			
00063 Colchete nº 15 cx/72 ud				00141	Quadro negro madeira, medindo 200x120.		
CAIXA	600.00	7,000	4.200,00	UNIDADE	100.00	120,000	
00066 Grampeador capacidade 25fl				12.000,00			
UNIDADE	500.00	7,500	3.750,00	00142	CP-Tinta guache ? tinta a base de água,		
00067 Grampeador grande 100 folhas				resinas, p ESTOJO	15,000.00	1,500	
UNIDADE	50.00	56,000	2.800,00	22.500,00			
00068 Grampeador médio 40 folhas				igmentos, espessamentos e cons			
UNIDADE	200.00	18,700		ervantes. Caixa c/ 06 und. Ind. Brasileira			
3.740,00				00143	CR-Tinta guache ? tinta a base de água,		
00079 Perfurador universal 2 furos metal 20/25				resinas, p ESTOJO	5,000.00	1,500	
folhas UNIDADE	400.00	12,000		7.500,00			
4.800,00				igmentos, espessamentos e cons			
00081 Tesoura de picotar				ervantes. Caixa c/ 06 und. Ind. Brasileira			
UNIDADE	500.00	3,100	1.550,00	00146	CP-Tinta para pintura a dedo, conjunto com		
00087 Cola branca a base de PVA, não tóxica,				06 unid ESTOJO	7,500.00	3,600	
lavável - 1 UNIDADE	500.00	7,000		27.000,00			
3.500,00				ades de 30ml, cada, composição			
000gramas. Ind. Brasileira				, colorantes, água, espessante, carga inerte			
00093 Cola para EVA ? 90 gramas. Ind. Brasileira				e			
UNIDADE	700.00	1,660		conservantes. Ind. Brasileira			
1.162,00				00147	CR-Tinta para pintura a dedo, conjunto com		
00094 Cola para isopor 90 gramas. Ind. Brasileira				06 unid ESTOJO	2,500.00	3,600	
UNIDADE	1,500.00	1,660		9.000,00			
2.490,00				ades de 30ml, cada, composição			
00096 Pistola de cola quente pequena				, colorantes, água, espessante, carga inerte			
UNIDADE	400.00	5,400	2.160,00	e			



conservantes. Ind. Brasileira		
00156 CP-Caderno desenho gde espiral 48fl		
UNIDADE	7,500.00	1,990
	14.925,00	
00157 CR-Caderno desenho gde espiral 48fl		
UNIDADE	2,500.00	1,990
	4.975,00	
00158 CP-Caderno pequeno 96fls brochura 1/4.		
UNIDADE	15,000.00	2,300
	34.500,00	
00159 CR-Caderno pequeno 96fls brochura 1/4.		
UNIDADE	5,000.00	2,300
	11.500,00	
00164 CP-Papel cartão sem pauta 400 g a4 - pacote c/ 100 RESMA	750.00	11,400
	8.550,00	
folhas.		
00165 CR-Papel cartão sem pauta 400 g a4 - pacote c/ 100 RESMA	250.00	11,400
	2.850,00	
folhas.		
00167 PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES C/ 50 FLS	PACOTE	1,000.00 15,550
		15.550,00
00170 PAPEL DE SEDA PACOTE C/100 FOLHAS	PACOTE	2,000.00 8,300
		16.600,00
00171 Papel glossy foto alto brilho A4 c/50 fls	PACOTE	400.00 15,000 6.000,00
00174 CP-PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FO RESMA		7,500.00 12,000 90.000,00
LHA		
00175 CR-PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FO RESMA		2,500.00 12,000 30.000,00
LHA		
00182 CP-Pasta com aba e elástico diversas cores (papelã o).	UNIDADE	22,500.00 1,650 37.125,00
00183 CR-Pasta com aba e elástico diversas cores (papelã o).	UNIDADE	7,500.00 1,650 12.375,00
00184 Pasta catálogo, para 100 envelopes plásticos com q	UNIDADE	200.00 17,900 3.580,00
uatro furos e de espessura		
media, capa pvc, tamanho ofício		
00185 Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com qu	UNIDADE	200.00 12,000 2.400,00
atro furos e de espessura		

media, capa pvc, tamanho ofício		
00189 CP-Pasta pvc transparente 4 cm.	UNIDADE	15,000.00 3,950
		59.250,00
00190 CR-Pasta pvc transparente 4 cm.	UNIDADE	5,000.00 3,950
		19.750,00
00191 Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho ofi	UNIDADE	500.00 14,800
		7.400,00
cio		
00192 Pasta suspensa marmorizada plastificada.	UNIDADE	500.00 2,800
		1.400,00

VALOR TOTAL R\$ 1.145.598,00

Empresa: M. V. REIS LACERDA - ME; C.N.P.J. nº 19.236.153/0001-60, estabelecida à RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2273 - SALA 01, CANGALHEIRO, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). MICHAEL VINICIUS REIS LACERDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00007	Bola de isopor 100 mm.	UNIDADE	500.00 3,150	1.575,00
00008	Bola de isopor 150 mm.	UNIDADE	500.00 3,820	1.910,00
00009	Bola de isopor 200 mm.	UNIDADE	500.00 6,850	3.425,00
00010	Bola de isopor 25 mm.	UNIDADE	500.00 0,190	95,00
00011	BOLA DE ISOPOR 250MM	UNIDADE	500.00 11,600	5.800,00
00013	BOLA DE ISOPOR 50MM	UNIDADE	500.00 0,690	345,00
00014	BOLA DE ISOPOR 60MM	UNIDADE	500.00 0,940	470,00
00015	BOLA DE ISOPOR 70MM	UNIDADE	500.00 1,000	500,00
00016	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	500.00 1,550	775,00
00017	ISOPOR PLACA DE 05MM	UNIDADE	1,000.00 2,290	2.290,00
00018	ISOPOR PLACA DE 10MM	UNIDADE	1,000.00 2,720	2.720,00
00019	ISOPOR PLACA DE 15MM	UNIDADE	1,000.00 4,010	



4.010,00	00020 ISOPOR PLACA DE 20MM		
	UNIDADE	1,000.00	5,160
5.160,00	00021 ISOPOR PLACA DE 25MM		
	UNIDADE	1,000.00	5,750
5.750,00	00070 Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 unid		
	CAIXA	600.00	3,720
2.232,00	00072 Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 und		
	CAIXA	600.00	4,620
2.772,00	00075 Grampo plastgrd estendido c/50und.		
	PACOTE	500.00	10,550
5.275,00	00092 COLAgliter (cores diversas) 23g. Ind.		
	Brasileira UNIDADE	500.00	2,780
1.390,00	00098 CP-Envelope 24 x 34 - Caixa c/ 500 und		
	CAIXA	375.00	178,900
67.087,50	00099 CR-Envelope 24 x 34 - Caixa c/ 500 und		
	CAIXA	125.00	178,900
22.362,50	00105 Envelope convite 162 x 225, cores variadas -		
	Caixa CAIXA	500.00	54,590
27.295,00	c/ 50 und.		
	00106 Envelope officio 114 x 229 - Caixa c/1000 und.		
	CAIXA	500.00	77,810
38.905,00	00107 Envelope ouro 80x115 - caixa com 250		
	unidades CAIXA	16.00	23,980
383,68	00108 Envelope para visita colorido 72x108-Caixa		
	com 100 CAIXA	30.00	21,430
642,90	und		
	00109 Compasso escolar plástico		
	UNIDADE	600.00	6,380
	3.828,00		
	00110 Esquadro escolar plástico Tam. 26x45cm.		
	Ind. Brasi UNIDADE	600.00	6,860
4.116,00	leira		
	VALOR TOTAL R\$	211.114,58	

Empresa: R R BARBOSA VIANA; C.N.P.J. nº 41.614.298/0001-07, estabelecida à R SENADOR LEITE, 412, CENTRO, Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). RUBEM RAULISON BARBOSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00023	ISOPOR PLACA DE 40MM	UNIDADE	500.00	7,490
				3.745,00
00024	ISOPOR PLACA DE 50MM	UNIDADE	500.00	11,770
				5.885,00
00069	Grampo p/ grampeador 106/6 c/5000 und	CAIXA	500.00	11,640
				5.820,00
00086	COLA BRANCA 500G	UNIDADE	3,000.00	11,430
				34.290,00
00101	CP-Envelope 31 x 41 - Caixa c/ 250 und.	CAIXA	375.00	142,690
				53.508,75
00102	CR-Envelope 31 x 41 - Caixa c/ 250 und.	CAIXA	125.00	142,690
				17.836,25
00111	Régua plástica transparente 30cm.	UNIDADE	10,000.00	5,170
				51.700,00
00128	Prancheta tamanho officio acrílico diversas	cores UNIDADE	600.00	16,410
				9.846,00
00152	CP-Caderno 10x1 flex espiral 120fls	UNIDADE	15,000.00	7,080
				106.200,00
00153	CR-Caderno 10x1 flex espiral 120fls	UNIDADE	5,000.00	7,080
				35.400,00
00166	Papel camurça, diversas cores c/20fl.	PACOTE	2,000.00	16,180
				32.360,00
00168	PAPEL COUCHE 180GR 210X297 PCT C/ 100	FLS PACOTE	200.00	21,240
				4.248,00
	VALOR TOTAL R\$			360.839,00

Empresa: SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 33.261.508/0001-00, estabelecida à AV. SANTOS DUMONT, Nº 762, CENTRO, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE CARLOS SOUSA DOS REIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00026	Borracha duas cores caixa/40 und	CAIXA	300.00	14,880
				4.464,00



00028	Eva cores 42x60 pct/10fl.		
PACOTE	1,000.00	19,120	
	19.120,00		
00029	Liga de elástico n 18, pct c/ 1kg		
PACOTE	300.00	19,940	5.982,00
00030	Liga de elástico nº.18, pacote c/ 100g		
PACOTE	600.00	3,340	2.004,00
00031	Ligas nº 18 super amarelo c/25g., (caixa com 50 un		
CAIXA	300.00	6,950	
	2.085,00		
	idade)		
00032	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE		
UNIDADE	4,000.00		
	3,870	15.480,00	
00048	Marca texto diversas cores. Ind. Brasileira		
UNIDADE	6,000.00	1,620	
	9.720,00		
00076	Lamina de estilete largo turbo c/10ud		
CAIXA	200.00	6,510	1.302,00
00078	Percevejo cx. c/ 100 und.		
CAIXA	300.00	4,210	1.263,00
00090	Cola colorida 25g à base de acetato de polivinima		
UNIDADE	500.00	9,820	
	4.910,00		
	(PVA) não atóxica caixa com 06 unidades. Ind. Brasileira		
00097	Envelope 18 x 24 - Caixa c/ 250 und.		
CAIXA	300.00	50,440	15.132,00
00103	Envelope 370 x 450 - Caixa c/ 250 und.		
CAIXA	500.00	103,030	
	51.515,00		
00104	Envelope carta 114 x 162 - Caixa c/ 1000 und.		
CAIXA	300.00	43,320	
	12.996,00		
00118	Fita durex comum ? rolo de 12 mm x 40m. Ind. Brasi		
leira UNIDADE	1,000.00	1,780	
	1.780,00		
00125	Pilha AA alcalina de 1,5volts		
UNIDADE	200.00	10,980	2.196,00
00127	Pilha D grande 1,5 volts		
UNIDADE	200.00	17,040	
	3.408,00		
00129	Porta durex 12x40 (grande)		
UNIDADE	300.00	15,810	
	4.743,00		
00130	Porta lápis 3 lugares		
UNIDADE	100.00	9,260	926,00
00132	Apagador para quadro de giz em madeira.		
UNIDADE	600.00	6,050	
	3.630,00		
00144	Tinta para artesanato plástica PVA,frasco c/37ml c		
UNIDADE	1,000.00	3,450	
	3.450,00		

	ores variadas. Ind. Brasileira		
00145	Tinta para carimbo azul preta 40ml		
UNIDADE	300.00	5,600	1.680,00
00149	Tinta para tecido ? frasco com 37ml, cores variada		
UNIDADE	2,000.00	3,900	
	7.800,00		
	s. Ind. Brasileira		
00154	CP-Caderno brochurão c/pauta 80fl		
UNIDADE	15,000.00	8,850	
	132.750,00		
00155	CR-Caderno brochurão c/pauta 80fl		
UNIDADE	5,000.00	8,850	
	44.250,00		
00161	PAPEL A4 RECICLADO BRANCO 210X297MM RESMA COM 500F RESMA		
	2,000.00	16,230	32.460,00
	LS, 75G/MG, EM EMBALAGEM REVESTIDA EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO (BOPP),RESISTENTE A UMIDADE.		
00187	Pasta classificador pvc com grampo trilho		
UNIDADE	1,500.00	2,790	
	4.185,00		
00188	Pasta com grampo trilho de papelão plastificado		
UNIDADE	1,500.00		
	2,940	4.410,00	

VALOR TOTAL R\$ 393.641,00

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI; C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, estabelecida à RUA MANOEL BATISTA Nº 3035 SALA A, FORMOSA, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00002	Livro atas sem margem 100 fls.	UNIDADE	2,000.00	4,530
				9.060,00
00003	Livro atas sem margem 200 fls.	UNIDADE	1,000.00	7,930
				7.930,00
00035	Caneta Esferográfica, material plástico reciclado	CAIXA	1,000.00	18,070
				18.070,00
	transparente, ponta esfera de trugstênio, furo lateral, tipo escrita média, cor tinta preta, atóxica e corpo cilíndrico sextavado, caixa			



contendo 50 unidades.			
00059	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und		
CAIXA	1,000.00	0,910	910,00
00061	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un		
CAIXA	1,000.00	1,550	1.550,00
00064	Estilete estreito 09 mm		
UNIDADE	400.00	0,630	252,00
00073	Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000und		
CAIXA	4,000.00	1,770	7.080,00
00080	Perfurador,metálico,com capacidade para perfurar n		
UNIDADE	200.00	52,130	10.426,00
o mín 100folhas de papel 75g/m			
00082	Tesoura c/ ponta em liga de aço inoxidável,corte s		
UNIDADE	200.00	2,710	542,00
uper afiado,cabo.Termoplástico de alta resistênci, med. 20cm.			
00121	Extrator de grampo simples		
UNIDADE	400.00	0,780	312,00
00122	Molhador de dedos, 12g - indicado para manuseio de		
UNIDADE	1,000.00	1,540	1.540,00
papéis e papel moeda, não tóxico. Ind. Brasileira			
00135	CP-Quadro branco de acrílico alumínio 120 x200.		
UNIDADE	750.00	109,120	81.840,00
00138	CR-Quadro branco de acrílico alumínio 120 x300.		
UNIDADE	100.00	202,040	20.204,00
00148	Tinta para pintura facial ? Conjunto 06 frascos de		
ESTOJO	3,000.00	6,870	20.610,00
pasta colorida de 5g cada, te xtura macia, produto atóxico. Ind. Brasileira			
00160	PAPEL A3, MEDINDO 420X297, RESMA C/ 500 FLS		
RESMA	500.00	23,740	11.870,00
00169	PAPEL CREPON 0 48 X 2MTS		
FOLHA	3,000.00	0,450	1.350,00
00177	Pasta aba 1 /2 oficio transparente		
UNIDADE	700.00	0,630	441,00
00178	Pasta aba oficio transparente		
UNIDADE	7,000.00	0,630	4.410,00
VALOR TOTAL R\$		198.397,00	

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI;

C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES			
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO
		VALOR TOTAL	
00004	Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho oficio,		
UNIDADE	2,000.00	18,200	36.400,00
Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho oficio, com 100 folhas			
00022	ISOPOR PLACA DE 30MM		
UNIDADE	1,000.00	3,000	3.000,00
00033	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES-RESINA TERMOPLÁSTICA E		
UNIDADE	4,000.00	0,250	1.000,00
LAMINA EM AÇO INOX.IND BRASILEIRA.			
00034	Caneta Esferográfica, material plástico reciclado		
CAIXA	1,000.00	11,900	11.900,00
transparente,ponta esfera de tungstênio, furo lateral, tipo escrita média, cor tinta azul, atóxica e corpo cilíndrico sextavado, caixa contendo 50 unidades.			
00038	CP-Giz de cera - ceras e pigmentos orgânicos atóxi		
PACOTE	7,500.00	1,900	14.250,00
cos estojo com 12 unidade. Ind Brasileira			
00039	CR-Giz de cera - ceras e pigmentos orgânicos atóxi		
PACOTE	2,500.00	1,900	4.750,00
cos estojo com 12 unidade. Ind Brasileira			
00040	CP-Gizão de cera - ceras e pigmentos orgânicos até		
ESTOJO	7,500.00	3,900	29.250,00
xicos estojo com 12 unidade. I nd.Brasileira			
00041	CR-Gizão de cera - ceras e pigmentos orgânicos até		
ESTOJO	2,500.00	3,900	9.750,00
xicos estojo com 12 unidade. I nd. Brasileira			
00050	CR-Marcador para quadro branco (azul, preto e verm		
UNIDADE	3,750.00	20,000	75.000,00



elho) caixa com 12 unidade. In nd. Brasileira			
00057 Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un			
CAIXA	1,000.00	1,400	1.400,00
00058 Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un			
CAIXA	1,000.00	1,530	1.530,00
00074 Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000und			
CAIXA	3,000.00	2,400	7.200,00
00083 Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox. UNIDADE	10,000.00	1,200	12.000,00
00095 Pistola de cola quente grande			
UNIDADE	400.00	8,500	3.400,00
00112 Régua plástica transparente 50cm.			
UNIDADE	1,000.00	1,600	1.600,00
00119 Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, comprimento a ba UNIDADE	400.00		3,350 1.340,00
se de resinas termoplásticas, solvente, medindo 6,7x11,0cm. Ind. Brasileira			
00120 Corretivo líquido - composição: água, pigmentos br CAIXA	200.00	1,100	220,00
ancos e resinas sintética, nao tóxico. Ind. Brasileira.			
00150 CP-Caderno 10x1 capa duar espiral 200fls			
UNIDADE	15,000.00	4,370	65.550,00
00151 CR-Caderno 10x1 capa duar espiral 200fls			
UNIDADE	5,000.00	4,370	21.850,00
00162 CP-Papel A4, medindo 210mm x 297mm, resma contendo RESMA	22,500.00		10,200 229.500,00
500 folhas			
00163 CR-Papel A4, medindo 210mm x 297mm, resma contendo RESMA	7,500.00		10,200 76.500,00
500 folhas			
00173 Papel madeira 66x96 com 100 fls.			
PACOTE	1,000.00	35,000	35.000,00
00176 Papel vergê, A4, dimensões 210 x 297, c/ 180g, div RESMA	500.00	6,690	3.345,00
ersas cores cx c/ 50 folhas			
00179 Pasta arquivo morto em plástico polionda			
UNIDADE	5,000.00	3,180	15.900,00
00180 CP-Pasta AZ ofício, lombo largo/estrito, em pvc r UNIDADE	6,750.00	6,150	

41.512,50		
ígido, com trava removível e c onfeccionada em aço inoxidável.		
00181 CR-Pasta AZ ofício, lombo largo/estrito, em pvc r UNIDADE	2,250.00	6,150
13.837,50		
ígido, com trava removível e c onfeccionada em aço inoxidável.		
VALOR TOTAL R\$	716.985,00	

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febhb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220546 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 CP CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): I V N DE OLIVEIRA EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODÓ-MA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL: R\$ 2.433.692,98 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.433.692,98. VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 CP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ALVENARIA NA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODO-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022 CONTRATO Nº: 20220549. CONTRATADA(O): J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 433.157,12 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1101.123610006.1.021 Construção e Ampliação de Unidade Escolares, Classificação econômica



4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 433.157,12. CONTRATO Nº: 20220550. CONTRATADA(O): MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. VALOR TOTAL: R\$ 2.439.778,04 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1101.123610006.1.021 Construção e Ampliação de Unidade Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.439.778,04. CONTRATO Nº: 20220551. CONTRATADA(O): I V N DE OLIVEIRA EIRELI. VALOR TOTAL: R\$ 322.999,47 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1101.123610006.1.021 Construção e Ampliação de Unidade Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 322.999,47. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220539 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6375/2022-DISP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT MANICURE E PEDICURA PARA O MUNICÍPIO DE CODO/MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.064,00 (dezesete mil, sessenta e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0701.101220007.2.007 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.064,00. VIGÊNCIA: 15 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2022. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447



Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

